## Município de Catanduvas

De mãos dadas com o povo



## **DECRETO Nº 148/2019**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 92 de 14 de dezembro de 2018 - LOA.

## **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orcamentárias:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria   | Fonte de<br>Recursos | Valor         |
|-------------------------|---------------------|---|----------------------|---------------|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.34.00.00.00  | OUTRAS DESPESAS DE<br>PESSOAL DEC. DE CONT.<br>DE TERCEIRIZAÇÃO | 303                  | R\$ 15.000,00 |
| 02.11.10.301.1300.3.007 | 4.4.90.52.00.00.00  | EQUIPAMENTOS E<br>MATERIAL PERMANENTE                           | 303                  | R\$ 17.734,50 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                                  | Fonte de<br>Recursos | Valor         |
|-------------------------|---------------------|--|----------------------|---------------|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA<br>JURÍDICA | 303                  | R\$ 15.000,00 |
| 02.11.10.301.1300.3.008 | 4.4.90.51.00.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                  | 303                  | R\$ 17.734,50 |

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em /vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Novembro de 2019.

APARECIDO DE SOUZA Prefeito